

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais OITO (08) CARGO DE MONITOR ESCOLAR, que somados aos 15 existentes passa ao total de 23 cargos.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 2º Com as presentes alterações e as demais verificadas até esta data, o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
ADVOGADO	02	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	6
AGENTE DE CAMPO	06	7
AGENTE TRIBUTÁRIO	01	23
ARQUITETO	01	23
ASSISTENTE SOCIAL	04	23
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	10
ATENDENTE DE FARMÁCIA	05	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	11
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	4
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	14
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	34	8
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30HORAS)	20	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)	07	11
AUXILIAR GERAL	05	1
BIBLIOTECÁRIO	01	23
CONTADOR	03	23
ELETRICISTA	02	16
ENFERMEIRO (30h SEMANAIS)	06	23
ENFERMEIRO (40h SEMANAIS)	05	26
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	23
ENGENHEIRO CIVIL	01	23
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03	23
FISCAL	02	13

FISCAL DE OBRAS	01	13
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	02	13
FISCAL SANITÁRIO	02	13
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	13
FISIOTERAPEUTA	01	23
FONOAUDIÓLOGO	02	23
LICENCIADOR AMBIENTAL	01	23
MECÂNICO	01	13
MÉDICO (12h SEMANAIS)	07	23
MÉDICO (20h SEMANAIS)	02	32
MÉDICO (40h SEMANAIS)	05	53
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	23
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	23
MÉDICO PEDIATRA	03	23
MÉDICO PSIQUIATRA	01	23
MÉDICO VETERINÁRIO	01	23
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	15	01
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (44 HORAS)	06	11
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (libras)	01	03
<b>MONITOR ESCOLAR</b>	<b>23</b>	<b>6</b>
MOTORISTA	27	10
NUTRICIONISTA	02	23
ODONTÓLOGO (20h SEMANAIS)	03	23
ODONTÓLOGO (40h SEMANAIS)	05	29
OPERADOR DE BRITADOR	01	11
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	11
OPERÁRIO I	25	3
PSICÓLOGO	10	23
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	03	23
SECRETÁRIO DE ESCOLA	14	10
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	11
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	11
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	23
TESOUREIRO	01	19
TOPÓGRAFO	01	16
TURISMÓLOGO	01	23
VIGIA	09	2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia de mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,  
em 24 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.

### **JUSTIFICATIVA AO PL Nº 60/2017.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais OITO (08) CARGO DE MONITOR ESCOLAR, que somados aos 15 existentes passa ao total de 23 cargos.

A criação desses novos cargos se justifica, uma vez que atualmente essas funções são desenvolvidas por estagiários do Curso Normal, porém, com o término de seus estágios e a constatação da necessidade permanente de pessoal para ocupar essas funções, a solução é realizar a nomeação desses profissionais aprovados em concurso público.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,  
em 24 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.